



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 18 DE JULHO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E CONSTRUIR O ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a criar e construir o Estádio Público Municipal.


Art. 2º - O Estádio Público Municipal deverá ser o palco dos eventos esportivo de maior importância na cidade.

Art. 3º - Para a materialização dos objetivos desta lei o Poder Executivo deverá fazer as previsões e inclusões necessárias, tanto no Plano PluriAnual, quanto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis do Orçamento Anual. Próximas futuras.

Art. 4º - Todo o procedimento envolvendo os serviços necessários à materialização desta norma deverá obedecer às normas de licitação pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 80/2005
Autor: Cleber Bezerra da Silva